



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.976, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.205/2023 do Poder Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a instituir e realizar os eventos 'Cultura na Quebrada' e '50 anos de Hip Hop', e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os eventos “Cultura na Quebrada”, que reunirá vários segmentos culturais da cidade, e o evento “50 Anos de Hip Hop” que reunirá artistas dos 4 (quatro) elementos que compõem o Hip Hop: DJ, MC, Grafite e Danças, para apresentação em próprios públicos do Município, de forma gratuita à população .

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá elaborar editais de credenciamento, para a inscrição e seleção dos diversos artistas e agentes culturais da cidade, para cada evento.

Art. 3º Nos editais constarão todos os critérios para a inscrição, seleção, obrigações, prazos, formas de realização e de pagamento de valores para os artistas e agentes culturais participantes, entre outras diretrizes.

Art. 4º O artista e/ou agente cultural deverá optar por participar de apenas um dos eventos citados no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As inscrições para o evento “Cultura na Quebrada” serão exclusivamente voltadas para os artistas e agentes culturais residentes em Carapicuíba, nos termos do edital a ser publicado.

Art. 6º As inscrições para o Evento “50 anos de HIP HOP”, serão prioritariamente voltadas para os artistas e agentes culturais residentes em Carapicuíba.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o número de vagas ofertadas não seja preenchido pelos artistas residentes do Município de Carapicuíba, poderão ser disponibilizadas vagas a outros que não residam no Município, nos termos do edital a



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ser publicado.

Art. 7º Os locais, datas e formato das apresentações serão informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, a serem criadas na Contabilidade Municipal, objetivando o pagamento aos artistas e agentes culturais, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o evento “Cultura na Quebrada”, e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o evento “50 anos do Hip Hop”.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos